- Masp. 1.257.209-5, Evandro Alves de Souza, Investigador de Polícia, 60 dias a partir de 15/11/22.
- Masp. 1.268.156-5, Fabiano Elias Nunes, Escrivão de Polícia, 6 dias a partir de 24/11/22.
- Masp. 1.273.510-6, Aline Moura Assis, Investigadora de Polícia, 6 dias a partir de 11/11/22.
- Masp. 1.273.541-1, Simone Araújo Garcia Vieira, Técnica Assistente da Polícia Civil, 14 dias a partir de 22/11/22, em prorrogação.
- Masp. 1.318.282-9, Lucas Faria Queiroz Signorelli, Escrivão de Polícia, 12 dias a partir de 17/11/22.
- Masp. 1.318.451-0, Eliana Rodrigues David, Eliana Rodrigues David, Secretária Executiva, 7 dias a partir de 2/11/22.
- Masp. 1.331.439-8, Paula Lobo Rios Dib, Delegada de Polícia, 7 dias a partir de 21/11/22.
- Masp. 1.332.923-0, Érico Henrique Resende Rodovalho, Delegado de Polícia, 5 dias a partir de 22/11/22.
- Masp. 1.352.683-5, Anelise de Carvalho Dias, Técnica Assistente da Polícia Civil, 4 dias a partir de 18/11/22.
- Masp. 1.362.395-4, Raquel Dias Fernandes Marinho, Técnica Assistente da Polícia Civil, 3 dias a partir de 21/11/22.
- Masp. 1.366.415-6, Thiago Maciel Horta Duarte, Médico Legista, 3 dias a partir de 21/11/22.
- Masp. 1.366.847-0, Maria Celestina Lopes, Técnica Assistente da Polícia Civil, 2 dias a partir de 17/11/22.
- Masp. 1.372.257-4, Lídia pires Ciolette, Escrivã de Polícia, 2 dias a partir de 21/11/22.
- Masp. 1.377.014-4, Sâmia Dias Braga, Investigadora de Polícia, 6 dias a partir de 18/11/22.
- Masp. 1.388.429-1, Alinne Alves Soares, Investigadora de Polícia, 15 dias a partir de 25/11/22.
- Masp. 1.411.669-3, Márcia Campos de Aguiar Marinho, Investigadora de Polícia, 40 dias a partir de 2/11/22, em prorrogação.
- Masp. 1.411.809-5, Edgardo Fanor Duarte Mourão, Investigador de Polícia, 32 dias a partir de 1/12/22, em prorrogação.
- Masp. 1.412.198-2, Ana Julinda Costa Bento, Investigadora de Polícia, 2 dias a partir de 21/11/22.
- Masp. 1.412.282-4, Gladis Machado Malacarne, Investigadora de Polícia, 5 dias a 21/11/22.
- Masp. 1.412.616-3, Ligia Melina Fernandes Tomé, Investigadora de Polícia, 3 dias a partir de 23/11/22.
- Masp. 1.412.645-2, Idevalte Bianchini Júnior, Investigador de Polícia, 5 dias a partir de 22/11/22.
- Masp. 1.413.798-8, Davi Ferreira Rosa Júnior, Investigador de Polícia, 3 dias a partir de 16/11/22.
- Masp. 1.413.823-4, Ester Pereira Silva Santos, Investigadora de Polícia, 6 dias a partir de 22/11/22.
- Masp. 1.414.023-0, Ana Carolina Macedo Silva Vieira, Investigadora de Polícia, 2 dias a partir de 23/11/22.
- Masp. 1.414.273-1, Eliza reis Coimbra, Investigadora de Polícia, 5 dias a partir de 24/11/22.
- Masp. 1.427.183-7, Lucas Augusto de Souza Galuppo Mello, Investigador de Polícia, 15 dias a partir de 11/11/22.
- Masp. 1.439.087-6, Cristiano Alves Meireles, Investigador de Polícia, 30 dias a partir de 16/11/22.
- Masp. 1.456.521-2, Anderson Pereira da Silva, Investigador de Polícia, 3 dias a partir de 21/11/22.
- Masp. 1.458.523-6, Rodrigo Gonçalves do Vale, Investigador de Polícia, 4 dias a partir de 18/11/22, em prorrogação.
- Masp. 1.478.951-5, Monah Zein, Delegada de Polícia, 60 dias a partir de 31/10/22.
- Masp. 1.479.885-4, Gabrielly Fernandes Silva, Investigadora de Polícia, 4 dias a partir de 18/11/22.
- Masp. 1.479.913-4, Alysson Oliveira Bastos Garcia, Investigador de Polícia, 14 dias a partir de 18/11/22.
- Masp. 1.480.219-3, Mariana Soares Faria, Investigadora de Polícia, 60 dias a partir de 9/11/22.
- Masp. 1.482.763-8, Guilherme Martinho dos Santos, Investigador de Polícia, 4 dias a partir de 14/11/22.
- Masp. 1.492.758-6, Kelly Liz Fernandes Martins, Escrivã de Polícia, 3 dias a partir de 21/11/22.
- Masp. 1.516.063-3, Marcos de Oliveira Lacerda, Escrivão de Polícia, 3 dias a partir de 21/11/22.
- Masp. 1.517.530-0, Diogo Emerson Leite de Carvalho, Investigador de Polícia, 2 dias a partir de 16/11/22.
- Masp. 1.533.004-6, João Batista dos Santos Costa, Técnico Assistente da Polícia Civil, 4 dias a partir de 19/11/22.
- Masp. 1.529.187-5, Ramon Alves Cardoso, Investigador de Polícia, 10 dias a partir de 19/11/22.
- Masp. 1.529.306-1, Kenya Negrelli Ferrari, Delegada de Polícia, 3 dias a partir de 23/11/22.
- Masp. 1.529.314-5, Marina Nogueira Resende Prado, Delegada de Polícia, 2 dias a partir de 22/11/22.
- Masp. 1.529.426-7, Letícia Carmagnini Moraes, Escrivã de Polícia, 2 dias a partir de 16/11/22.
- Masp. 1.529.444-0, Angélica Cristine da Silva Avelar, Escrivã de Polícia, 5 dias a partir de 21/11/22.
- Masp. 1.529.483-8, Marcos Automare, Escrivão de Polícia, 5 dias a partir de 7/11/22.
- Masp. 1.529.509-0, Marcelo Teixeira Vieira, Médico Legista, 2 dias a partir de 16/11/22.
- Masp. 1.529.530-6, Melissa Honório Batista Rocha, Escrivã de Polícia, 2 dias a partir de 20/11/22.
- Masp. 1.529.673-4, Natasha da Cunha Scheffer, Escrivã de Polícia, 7 dias a partir de 21/11/22.
- Masp. 1.529.790-6, Sandra Gabriela Gonçalves da Silva, Escrivã de Polícia, 6 dias a partir de 22/11/22.
- Masp. 1.529.794-8, Bruna Groner Pereira, Escrivã de Polícia, 2 dias a partir de 16/11/22.
- Masp. 1.529.916-7, Bruna Cecília Santos Hoskem, Escrivã de Polícia, 2 dias a partir de 20/11/22.
- Masp. 1.529.970-4, Amanda Brettas Vargas, Escrivã de Polícia, 3 dias a partir de 21/11/22.
- Masp. 1.530.049-4, Graciete Santos Porto de Oliveira, Escrivã de Polícia, 5 dias a partir de 21/11/22.

II. conceder licença por acidente em serviço, nos termos da Lei, aos seguintes servidores:
- Masp. 340.481-1, Ricardo Sadi Henriques, Investigador de Polícia, 33 dias a partir de 1/12/222, em prorrogação.

III. conceder ajustamento funcional, nos termos da Lei, aos seguintes servidores:
- Masp. 1.146.647-1, Bruno César de Oliveira Cruz, Escrivão de Polícia, 365 dias a partir de 24/10/22, em prorrogação.
- Masp. 1.233.151-8, Raquel Martins Rocha, Escrivã de Polícia, 180 dias a partir de 25/11/22.
- Masp. 1.242.165-7, Luís Paulo Antunes de Farias, Investigador de Polícia, 60 dias a partir de 1/12/22.
- Masp. 1.292.064-1, Robson Dias de Oliveira, Escrivão de Polícia, 180 dias a partir de 29/11/22.

IV. indeferir o(s) pedido(s) de licença(s), dos seguintes servidores:
- Masp. 340.439-9, Denilson Brum Monteiro de Castro, Investigador de Polícia, licença indeferida em 29/11/22, por documentação inadequada.
- Masp. 547.408-5, Cezar Almeida da Silva Spínola, Investigador de Polícia, licença indeferida em 29/11/22, por documentação insuficiente.
- Masp. 664.524-6, José Maurício Braga, Investigador de Polícia, licença indeferida em 29/11/22, por documentação insuficiente.
- Masp. 1.174.155-0, Leonardo da Silva Garcia, Investigador de Polícia, licença indeferida em 24/11/22, por prescrição de prazo.
- Masp. 1.174.284-8, Bruno Paiva Silva, Investigador de Polícia, licença indeferida em 28/11/22, por prescrição de prazo.
- Masp. 1.189.157-9, Fernanda Kelly Silva Alves Fernandes, Escrivã de Polícia, licença indeferida em 29/11/22, por documentação insuficiente.
- Masp. 1.189.686-7, Luiz Tortamano, Delegado de Polícia, licença indeferida em 29/11/22, por documentação insuficiente.
- Masp. 1.257.502-3, Shirley Maciel de Oliveira, Investigadora de Polícia, licença indeferida em 24/11/22, por férias no período.
- Masp. 1.352.791-6, Éden Cândido Rocha, Técnico Assistente da Polícia Civil, licença indeferida em 29/11/22, por não comparecimento à convocação para perícia presencial.
- Masp. 1.412.388-9, Leonardo Barbosa Procópio, Investigador de Polícia, licença indeferida em 23/11/22, por férias no período.

V. retificar a(s) Portaria(s), no que se refere aos seguintes servidores:
- Masp. 457.929-8, Janaína Urzedo de Oliveira, Escrivã de Polícia, retificando licença publicada na Portaria 50/2022. Onde se lê 16 dias a partir de 10/11/22, leia-se 10 dias a partir de 16/11/22.
- Masp. 1.243.183-9, Marco Antônio Motta de Souza e Andrade Salerno, retificando Masp. publicado na Portaria 45/2022. Onde se lê Masp. 1.243.182-9, leia-se Masp. 1.243.183-9.
- Masp. 1.411.599-2, José Pereira Barbosa, Investigador de Polícia, retificando licença publicada na Portaria 45/2022. Onde se lê 30 dias a partir de 11/10/22, leia-se 30 dias a partir de 11/10/22, em prorrogação.

Após inspeção de saúde realizada pela Diretoria de Perícias Médicas do Hospital da Polícia Civil, foram considerados aptos a reassumir suas funções, os seguintes servidores:
- Masp. 1.256.759-0, Anderson Raimundo de Souza, Investigador de Polícia, alta a partir de 23/11/22, sem restrições.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2022.
Oscar Pinheiro Nicolai
Diretor-Geral do Hospital da Polícia Civil

05 1721957 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Expediente

PORTARIA 70/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO EM FACE DA EMPRESA TERRA ENGENHARIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS 1230.01.0006085/2020-97

O SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal n°. 8.666/1993,Lei Estadual n°. 13.994/2001 e Decreto Estadual nº. 45.902/2012, por meio desta Portaria, determina a instauração do Processo Administrativo Punitivo, para apurar as irregularidades descritas a seguir, praticadas pela empresa TERRA ENGENHARIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS SUSTENTAVEIS LTDA/ME, CNPJ nº 08.987.217/0001-49, situada na Rua Maria de Lourdes, 7.234, bairro Igarapé - Porto Velho/Rondônia, CEP 76.824-246, pelo descumprimento do Contrato nº 9262823/2020, quando não realizou georreferenciamento dos imóveis objeto do contrato e nem se manifestou no sentido de adequar o cronograma físico; pela não entrega dos documentos solicitados pela SEAPA; não atendeu as notificações; não se manifestou quanto à necessidade de elaboração de aditivo contratual para adequações; causando prejuízos diretos ao Programa de Regularização Fundiária Rural.

RESOLVE:

Art 1º - Instaurar Processo Administrativo Punitivo em face da empresa Terra Engenharia Soluções Ambientais Sustentaveis Ltda-ME, tendo em vista o descumprimento do contrato nº 9262823/2020, quando não realizou georreferenciamento dos imóveis objeto do contrato e nem se manifestou no sentido de adequar o cronograma físico; pela não entrega dos documentos solicitados pela SEAPA; não atendeu as notificações; não se manifestou quanto à necessidade de elaboração de aditivo contratual para adequações; causando prejuízos diretos ao Programa de Regularização Fundiária Rural.

Art 2º - Nomear os seguintes membros para compor a comissão processante, sob a presidência daprimeira:

Adriana Lemos Gaspar, MASP 1.146.696-8;Jaime de Assis Lima, MASP 1.497.058-6; eJulian Silva Carvalho, MASP 1.498.384-5

Art 3º - A comissão processanteterá prazo de até 60(sessenta) dias a partirda data da publicação desta Portaria, para apurar os fatos supramencionados, e concluir os trabalhos para os quais foi designada, a fim de apresentar o Relatório Final ao Secretáriode Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art 4º - A comissão poderá requisitar suporte técnico nasdiversas áreas desta secretaria e, poderá se reportar àsoutras instituições, sempre que entender necessário, bem como deve priorizar esses trabalhos em relação aos demais.

Art 5º - Fica revogada a Portaria nº 61, de 07/11/2022.

Art6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

05 1721560 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

ATO 415/2022 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade de nºs 6442, 5447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs.16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, CONCEDE QUINQUÊNIO, aos seguintes servidores:

MASP	NOME	Nº admissão	Cargo	Ref. ao Quinq	VIGENCIA
10172856	ANTONIO ALVES DE ABREU	1	FISAG	9º	30/11/2022
10174092	LUCIO CLAUDIO VILAS BOAS	1	FISAG	9º	04/12/2022
10171270	SORAIA MUNDIM COSTA	1	AGDA	8º	23/11/2022

ATO 416/2022 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, CONCEDE ABONO PEMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, § 20 da CE, 1989, redação dada pela EC nº104, de 2020 e artigo 151 ADCT da CE/89, c/c com artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020, ao servidor Getúlio Lourenco Pacheco do Carmo, Masp 1017229-4, a partir de 24/11/2022.

Antônio Carlos de Moraes - Diretor-Geral

05 1721792 - 1

ATO 406//2022 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA, nos termos da Lei 15.303/2004, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, relacionados abaixo:

MASP	Nome	Carreira	Nível	Grau	NÍVEL	GRAU	VIGENCIA
10170926	GILMAR SEBASTIAO FARIA	FISAG	V	A	V	B	04/12/2022
10172021	MONALDO APARECIDO OLIVEIRA SOUSA	FISAG	V	A	V	B	04/12/2022
10177046	SAMUEL ALVES TEIXEIRA	FISAG	IV	A	IV	B	20/11/2022

Antônio Carlos de Moraes - Diretor-Geral

01 1720653 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO

Decisão SECULT/SPGF nº. 04/2022 do Processo Administrativo SEI Nº 1410.01.0002429/2022-08, instaurado em 11 de agosto de 2022, nos termos da Lei nº 14.184/2002, referente à servidora D.C.R.A., Masp: 1367.831-3: que sejam devolvidos aos cofres públicos, pela servidora, o montante que lhe foi pago indevidamente decorrente de beneficio concedido sem lastro legal, na importância deR$ 243,42 (duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) e que seja anulada a publicação de progressão feita no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/07/2019.

Soraia das Graças Manoel Monteiro
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

05 1721782 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 67, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o desenvolvimento na carreira de servidores do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social de que trata a Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, inciso III, §1º do artigo 93, considerando o disposto nos artigos 16 e 17, da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a vigência de progressão concedida na carreira dos servidores constantes das Resoluções SEDESE relacionadas no Anexo I desta Resolução, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Conceder progressão na carreira aos servidores relacionados no Anexo II desta Resolução, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 3º - Conceder promoção na carreira pela negra geral aos servidores relacionados no Anexo III desta Resolução, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social nos termos do art. 17, da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de vigências apontadas nos Anexos I, II e III .

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2022.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 67, de 05 de dezembro de 2022)

MASP	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL			NOVA VIGÊNCIA	RESOLUÇÃO SEDESE RETIFICADA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA		
13669585	FERNANDA AGUILAR FERREIRA ALONSO	ANGPD	I	B	I	C	01/01/2020	24/09/2020	Resolução nº 05, publicada no MG em 11/02/2020
13675483	LIDIANE DOS REMEDIOS DORNELAS DE MEDEIROS	ANGPD	I	B	I	C	01/01/2020	17/06/2019	Resolução nº 01, publicada no MG em 14/01/2020
13675483	LIDIANE DOS REMEDIOS DORNELAS DE MEDEIROS	ANGPD	I	C	I	D	01/01/2022	17/06/2021	Resolução nº 02, publicada no MG em 13/01/2022

ANEXO II
(a que se refere o art. 2º da Resolução nº 67, de05 de dezembrode 2022)

MASP	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
9293457	ADEMIR OLIVEIRA DA SILVA	ASO	IV	G	IV	H	30/06/2022
13669585	FERNANDA AGUILAR FERREIRA ALONSO	ANGPD	I	C	I	D	24/09/2022
9061250	GILSON DA SILVA	ASO	IV	H	IV	I	30/06/2022

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320221205193148017.

ANEXO III
(a que se refere o art. 3º da Resolução nº 67, de05 de dezembrode 2022)

MASP	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		DATA DE VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
9040569	ANA LUCIA NEIVA DE OLIVEIRA	ASGPD	III	J	IV	D	05/09/2022
9293895	MARIA DE LOURDES REQUEIJO CARVALHO RODRIGUES DE LIMA	ASGPD	IV	C	V	A	02/11/2021
9292475	SILDETE BORGES BRAGA	ASGPD	IV	C	V	A	30/06/2020

05 1721960 - 1

DELIBERAÇÃO CONPED Nº 01/2022

Dispõe sobre as propostas aprovadas na V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada de forma virtual em decorrência da pandemia do COVID-19, Conferência finalizada em 2021.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais - CONPED/MG, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Estadual nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa com deficiência e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e, seu Regimento Interno, em reunião plenária ordinária, no dia 19 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO as discussões realizadas no âmbito do Estado, por meio das Conferências Municipais ou Regionais, realizadas até 30 de setembro de 2021, e, da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa comDeficiência;

CONSIDERANDO que no art. 2°, inciso VII do Regimento Interno do CONPED/MG determina as competências de"acompanhar o planejamento e avaliar a execução nas políticas intersetoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras relativas à pessoa com deficiência;"

CONSIDERANDO que no art. 5º, inciso VIII do Regimento Interno do CONPED/MG determina as competências de " integrar-se aos processos preparatórios e de execução das conferências municipal, estadual, nacional e internacional de interesse da pessoa com deficiência, estabelecendo articulações com os organismos de defesa da pessoa com deficiência em âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional;"

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a deliberação com as 10 propostas Estaduais aprovadas naV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa comDeficiência, realizadanos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2021, constantes do Anexo Único desta Deliberação, por eixo temático na forma que se segue:Eixo I - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurado à participação das pessoas com deficiência;Eixo II - Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas;Eixo III - Financiamento das Políticas Públicas da pessoa com deficiência;Eixo IV - Direito e acessibilidade;EixoV - Desafios para comunicação universal;

Art. 2º- As ações afetas à política de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, observado o estabelecido no art.10 da Lei nº 13799/2000, primam pela observância deste na elaboração dos planos de ação, no âmbito estadual e municipal, priorizando as que promovam:

a) Capacitação e atualização dos atores que trabalham na defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

b) Divulgação de informação, para sociedade como um todo, sobre os direitos da pessoa com deficiência e sobre a importância de assegurá-los aos mesmos;

c) Produção de material orientador sobre os direitos da pessoa com deficiência;

d) Incentivo a criação de normativas que assegurem a defesa das pessoas com deficiência frente a todas as formas de violações aos seus direitos;

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022.
Roberto Carlos Pinto
Vice - Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência Minas Gerais – CONPED/MG.

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CONPED/MG /2022
Deliberações da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência Minas Gerais.
PROPOSTAS DE ÂMBITO ESTADUAL

Eixo I - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurado à participação das pessoas com deficiência;

Nº	Propostas consolidadas Eixo 1
1.	Realização de um censo de pessoas com deficiências em todos os municípios do Estado de Minas Gerais para quantificar os tipos de deficiências existentes e o número de pessoas com cada deficiência, a fim de colher informações fidedignas sobre essa demanda para direcionar e orientar o planejamento de políticas públicas que atendam essas pessoas.
2.	Participação do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência na elaboração do Plano Estadual da Pessoa com Deficiência e potencialização da atuação dos Municípios junto a esse conselho e ao seu órgão gestor, por meio de interiorização de suas ações, promovendo uma capacitação permanente dos conselheiros estaduais de direito, de maneira descentralizada, e a ampliação do diálogo sobre as políticas locais e regionais.

Eixo II - Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas;

Nº	Propostas Consolidadas Eixo II
1.	Capacitação e formação continuada dos profissionais intersetoriais, especialmente das áreas de saúde, educação e mobilidade urbana, a fim de garantir que o acolhimento e o atendimento à pessoa com deficiência sejam prestados de forma inclusiva, especializada e acessível, por meio, por exemplo, da língua brasileira de sinais e do braile.
2.	Promover financiamento do Serviço de Residência Inclusiva.

Eixo III - Financiamento das Políticas Públicas da pessoa com deficiência;

Nº	Propostas Consolidadas Eixo III
1.	Criação e ampliação do orçamento estadual para a efetivação de políticas públicas dos direitos das pessoas com deficiência; fixação de um piso orçamentário e financeiro com cofinanciamento nas esferas estadual e municipal; e instituição de repasses aos municípios através dos conselhos e fundos municipais das pessoas com deficiência.
2.	Criar e fortalecer o Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência, determinando as fontes de repasse ao fundo e sua vinculação à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE/MG).

Eixo IV - Direito e acessibilidade;

Nº	Propostas consolidadas eixo IV
1.	Adotar medidas específicas para que na realização de concursos públicos, provas de vestibular e outros processos seletivos seja assegurada a utilização de recursos tais como: Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras), provas em Libras, Libras tátil, guia intérprete (e outras formas de comunicação usadas por pessoas com surdo cegueira), Braille, ledores, textos ampliados, mediadores de apoio (para pessoas com deficiência intelectual, transtorno do espectro autista e deficiências múltipla etc.); que sejam substituídas as questões de fonéticas das provas de língua portuguesa dos surdos e surdos-cegos, bem como instituída a flexibilidade temporal para realização das provas, principalmente, para as pessoas com mobilidade reduzida (paralisia cerebral).
2.	Promover a acessibilidade do transporte urbano e intermunicipal às pessoas com deficiência, por meio da instalação de rampas e elevadores, e intensificar a fiscalização, visando garantir a efetividade dos elevadores e cintos de segurança, bem como a acessibilidade dos usuários.

EixoV - Desafios para comunicação universal;

Nº	Propostas consolidadas Eixo V
1.	Promover capacitação dos profissionais públicos e privados que prestam atendimento às pessoas com deficiência, especialmente das áreas de saúde e educação, por meio da oferta de cursos especializados na área do desenvolvimento humano e tecnologias assistivas, como Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Braille, dentre outros, a fim de atender as demandas da comunicação universal.
2.	Adequação estrutural nos setores de uso coletivo, público e privado do Estado para que tenham pistas visuais táteis e auditivas, sinal luminoso nas faixas de pedestres, especialmente perto das escolas, e placas indicando os bairros por cores, a fim de favorecer a autonomia da pessoa com deficiência.

05 1721892 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora:

MaSP 1372756-5, Angela Marcia Alves de Souza, por um período de 120 dias, a partir de 25/11/2022.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei n.º 869/1952, por 8(oito) dias, a servidora:

MaSP 1091453-9, Tammy Angelina Mendonça Claret, a partir de 30/11/2022.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Diretoria de Recursos Humanosconcede abono de permanência ao servidor Jozias Batista de Oliveira, MASP902535-4 e admissão 07/05/1986 a contar de 01/12/2022 nos termos do artigo 36, § 20 da CE/1989, redação dada pela ECE nº 104, de 2020 e artigo 151 do ADTC da CE/89 combinado com art. 147 do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104 de 2020.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2022, Weslei Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humano

05 1721691 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II
DELEGACIA FISCAL DE BELO HORIZONTE-1
INTIMAÇÃO – AIAF 10.000044491.74

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, Obrigação Principal e Acessórias relacionadas à Declaração de Bens e Direitos de ITCD nº 201.809.684.143-7.
SORAYA MELILLO, CPF 439.859.206-72
RUA AMERICO LUZ, 555, APTO 302 – GUTIERREZ
BELO HORIZONTE - MG

Requisitamos para apresentação imediata, através dos Correios, para Delegacia Fiscal/BH-1, localizada à Rua da Bahia,1.816 – 6º andar, Lourdes – Belo Horizonte/MG (ou através do e-mail dfbh1@fazenda.mg.gov.br):
- comprovante de quitação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos ITCD, apurado na Declaração supracitada.

Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2017 a 31/12/2022.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2022.
FLAVIA COSTA CAMARGOS Delegada Fiscal
Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1
SRF/ BELO HORIZONTE

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II
DELEGACIA FISCAL DE BELO HORIZONTE-1
INTIMAÇÃO – AIAF 10.000044370.36

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, Obrigação Principal e Acessórias relacionadas à Declaração de Bens e Direitos de ITCD nº 202.118.251.530-9.
MARIA DOS REIS MARQUES, CPF 685.935.386-49
RUA FABIO VAZ DE MELO, 200 – IPE BELO HORIZONTE - MG

Requisitamos para apresentação imediata, através dos Correios, para Delegacia Fiscal/BH-1, localizada à Rua da Bahia,1.816 – 6º andar, Lourdes – Belo Horizonte/MG (ou através do e-mail dfbh1@fazenda.mg.gov.br):
- comprovante de quitação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos ITCD, apurado na Declaração supracitada.

Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2017 a 31/12/2022.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2022.
FLAVIA COSTA CAMARGOS Delegada Fiscal
Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1
SRF/ BELO HORIZONTE

05 1721910 - 1

SRF I - Governador Valadares

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I
DELEGACIA FISCAL DE TEÓFILO OTONI
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Teófilo Otoni, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termo do RPTA – estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.faznda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ , ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar – Centro – Teófilo Otoni – MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco – Assunto – PTA ELETRÔNICO – e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA: 01.002579089-92
Sujeito Passivo: CAMILA LUNGUINHO DE OLIVEIRA
Identificação: 131.593.576-78
Endereço: Rua Turmalina, 58 – São Joaquim – Contagem – MG

Teófilo Otoni, 05 de dezembro de 2022.
MÁRIO ANTÔNIO CUPELLO DE ASSUNÇÃO
Delegado Fiscal de Trânsito
DF/Teófilo Otoni

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I
DELEGACIA FISCAL DE TEÓFILO OTONI
INTIMAÇÃO DE TERMO DE EXCLUSÃO
DO SIMPLES NACIONAL

e-PTA 01.002579089-92 -CAMILA LUNGUINHO DE OLIVEIRA.
Nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo art. 83, §§ 1º e 2º,da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica a empresa acima identificada notificada do Termo de Exclusão do Simples Nacional em referência, podendo ,no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, apresentar Impugnação em petição dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais – https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ em consonância com os arts. 29, § 5º e 39, da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os arts. 117, 118 e 119 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), estabelecido pelo Decreto nº 44.747, de 2008.

O inteiro teor do citado Termo de Exclusão do Simples Nacional encontra-se anexado ao Auto de Infração (e-PTA) nº 01.002579089-92, já encaminhado a V.S.ª, o qual poderá ser acessado no SIARE, através do endereço eletrônico acima.

A impugnação deverá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao citado Auto de Infração, PTA Eletrônico (e-PTA).

Não havendo Impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o citado prazo de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 29, inciso XI, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo art. 84, inciso IV, da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de janeiro de 2017.

e-PTA: 01.002579089-92
Contribuinte OLIVEIRA FERRO E ACO EIRELI
IE 003584675.00-91
Sujeito Passivo: CAMILA LUNGUINHO DE OLIVEIRA
Identificação: 131.593.576-78
Endereço: Rua Turmalina, 58 – São Joaquim – Contagem – MG

Teófilo Otoni, 05 de dezembro de 2022.
MÁRIO ANTÔNIO CUPELLO DE ASSUNÇÃO
Delegado Fiscal de Trânsito
DF/Teófilo Otoni

05 1721911 - 1

SRF I - Ipatinga

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA/IPATINGA/
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL – IPATINGA
COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em local ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução nº 5.209 de 17/12/2018, fica o sujeito passivo responsável abaixo identificado intimado a promover o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado até dia 11/01/2023, nos termos da legislação vigente. Comunicamos que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial/extrajudicial. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária localizada na Av. Vinte e Oito de Abril, nº 630/640 – Centro – Ipatinga/MG.

AI PTA Nº: 01.002585054.50
Sujeito Passivo: CMM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS
IE: 001984709.00-50
Endereço: Av. Um, 521, Parque Norte – Vespasiano – MG – CEP 33200-000
Sujeito Passivo: GMM DISTRIBUIDORA LTDA IE: 003068397.00-62
Endereço: Rua João Luiz Pereira, 90, Letra A. São João Batista (Venda Nova) – Belo Horizonte – MG
Sujeito Passivo: GALENO MIRANDA MARTINS CPF: 978.729.706-00 Endereço: Rua Augusto Franco, 560, São João Batista (Venda Nova) – Belo Horizonte - MG

Ipatinga, 05 de dezembro de 2022.
Marli Ferreira da Silveira Schuwarten - Masp. 669.799-9
Chefe da AF/ 2º Nível - Ipatinga

05 1721912 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.002551877.91
Autuado(s): FABRICIO ALVES 02212955693
IE: 003071016.00-70, CNPJ: 28.980.333/0001-43, AVENIDA OLEGARIO MACIEL, 742, LOJA 1220, CENTRO, BELO HORIZONTE- MG

Nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o autuado acima identificado notificado que foi lavrado contra a empresa autuada no citado Auto de Infração o Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 28980333/05367210/160922, que inicia o processo de exclusão de ofício do referido regime, em virtude do cometimento de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos da Resolução CGSN nº 94/2011, atualizada pela Resolução CGSN nº 140/2018, conforme auto de infração acima descrito. O sujeito passivo pode, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, em consonância com os art. 29, § 5º e 39, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 117, 118 e 119, do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008.

A Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao citado Auto de Infração. Não havendo Impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o citado prazo de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 29, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 76, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de fevereiro de 2019. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br

Juiz de Fora, 02 de dezembro de 2022.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.002633525.69
Autuado(s): EDSON VANDER GONZAGA CHURRASQUINHO
IE: 002326497.00-31, CNPJ: 19.899.600/0001-61, RUA JOSE DOS SANTOS LAGE, 14, LOJA A, TEIXEIRA DIAS (BARREIRO), BELO HORIZONTE - MG E
EDSON VANDER GONZAGA, CPF: 057.075.816-50, RUA MONSENHOR BICALHO, 808, JARDIM ELDORADO, CONTAGEM-MG.

Nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o autuado acima identificado notificado que foi lavrado contra a empresa autuada no citado Auto de Infração o Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 19899600/05367210/081122, que inicia o processo de exclusão de ofício do referido regime, em virtude do cometimento de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos da Resolução CGSN nº 94/2011, atualizada pela Resolução CGSN nº 140/2018, conforme auto de infração acima descrito. O sujeito passivo pode, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, em consonância com os art. 29, § 5º e 39, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 117, 118 e 119, do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320221205193148018.